



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

DESPACHO

Oriximiná/PA, 17 de junho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RENAN MONTEIRO GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Assunto: **Encaminhamento de documentos para conclusão da fase preparatória.**

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação para elaboração das demais peças referentes ao futuro processo licitatório do objeto proposto nos autos, segue em anexo, para análise e aprovação, o Termo de Referência da contratação, totalmente compatibilizado com o disposto na Lei Federal 14.133/21 e demais normativos pertinentes.

Atenciosamente,

PI Felipe M. Moraes

ANTÔNIO AUGUSTO MARQUES DE AZEVEDO

Câmara Municipal de Oriximiná

Setor de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de consumo diversos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná/PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

- a) Todos os detalhamentos necessários referentes às quantidades, unidades e descrições dos produtos, estão descritos no anexo I deste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atribuições exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e dotado da estrutura mínima necessária para o desempenho eficiente de suas funções institucionais. Dessa forma, surge a necessidade de contratação de serviços e aquisições específicas que são essenciais para garantir o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, assegurando que suas obrigações constitucionais sejam cumpridas de maneira eficiente e alinhadas ao interesse público.

No caso em tela, a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente, é fundamental para garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Oriximiná. A compra desses materiais visa atender às necessidades diárias da Câmara, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e garantindo que as ações administrativas e legislativas ocorram sem interrupções. Os gêneros alimentícios, por exemplo, são essenciais para a realização de reuniões e eventos institucionais, enquanto os materiais de higiene e limpeza asseguram a manutenção da saúde e segurança nas instalações, contribuindo para a preservação do bem-estar de servidores e visitantes.

A especificação e aquisição dos materiais de expediente são necessárias para que a Câmara Municipal tenha os insumos adequados para a execução dos seus trabalhos administrativos, como papelaria, toner para impressoras, pastas e outros itens que são fundamentais para a organização e fluidez do trabalho. A qualidade e adequação desses materiais são essenciais para o desempenho das atividades internas da Câmara, assegurando que os processos administrativos sejam realizados de forma eficiente e dentro das condições exigidas pela legislação vigente.

A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a compra desses materiais em quantidades adequadas e com preços justos garante a utilização responsável dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Oriximiná. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento desses



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

materiais assegura que a Câmara tenha acesso a produtos de qualidade, conformidade com as normas legais e entregas no prazo estabelecido, evitando desperdícios e gastos excessivos.

Além disso, a aquisição desses materiais de consumo visa a preservação do patrimônio público e a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo que os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Oriximiná tenham acesso a tudo o que é necessário para o desempenho de suas funções, seja em reuniões, sessões legislativas ou atividades administrativas. A eficiência e continuidade das atividades legislativas dependem de um fornecimento constante e de qualidade desses materiais essenciais.

Portanto, a contratação para a aquisição de materiais de consumo diversos é uma medida estratégica para garantir a funcionalidade contínua da Câmara Municipal de Oriximiná, atendendo às necessidades operacionais de forma eficiente e sustentável, com a garantia de qualidade e transparência no uso dos recursos públicos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No art. 62. da Lei 14.133/21, consta que: na fase de habilitação da licitação, verifica-se o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista e
- IV - Econômico-financeira.

3.2. No processo licitatório, também no momento da habilitação, algumas disposições serão analisadas, conforme artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 incisos I, II e III:

- a) Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as requisições de compras, emitidas pelo Gabinete da Presidência, de acordo com as necessidades;

4.2. Os produtos serão solicitados conforme demanda desta Câmara Municipal com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega, via requisição assinada e carimbada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- 4.2.1.** Caso não seja possível a Contratada atender aos pedidos solicitados dentro do prazo estabelecido neste subitem, esta deverá informar de imediato o tempo necessário em que poderá atender à demanda, sendo facultado ao setor demandante aceitar ou não a proposta de prazo da Contratada;
- 4.2.2.** As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos produtos, devendo estar assinada por autoridade competente, devendo a assinatura estar acompanhada por carimbo identificando o nome, função e decreto de nomeação do servidor demandante;
- 4.2.3.** Todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como aquisição de licenças, frete, transporte em geral das mercadorias, mão de obra, combustível, dentre outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;
- 4.3.** Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante;
- 4.3.1.** Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;
- 4.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 4.5.** Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;
- 4.6.** Todos os produtos solicitados deverão ser entregues, a priori, nos setores de almoxarifado da Câmara Municipal;
- 4.7.** O endereço da Contratante onde deverão ser entregues os produtos solicitados é:
- a) Travessa Magalhães Barata, 227, bairro Centro, Oriximiná/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. À CONTRATADA caberá:

- 5.1.1.** É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- 5.1.2.** Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

5.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

5.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

5.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

5.2. À CONTRATANTE caberá:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.3 Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- 5.2.9** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.10** Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 5.2.11** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3.** As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;
- 7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 7.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Oriximiná

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Oriximiná

Atividade: 2.001– Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário para a completa execução do fornecimento, observando-se os limites fixados no contrato e as disposições legais aplicáveis.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Multa**:
 - **Moratória de 5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora **NELY DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA**, como FISCAL TITULAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou pelos órgãos solicitantes, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Oriximiná/PA, 17 de junho de 2026.

P/ Antônio Augusto Marques de Azevedo

ANTÔNIO AUGUSTO MARQUES DE AZEVEDO
Câmara Municipal de Oriximiná
Setor de Planejamento

Aprovo em 17 de junho de 2026.

RENAN MONTEIRO GUIMARAES
Câmara Municipal de Oriximiná
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ANEXO I
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. A contratação será formalizada seguindo rigorosamente as especificações, unidades e quantidades expressas abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
-	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-		
1.	AÇUCAR REFINADO COMUM 1KG.	800	QUILOGRAMA	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
2.	ÁGUA MINERAL 12 X 350 ML Especificação: Água mineral acondicionada em vasilhame de 350 (trezentos e cinquenta) ML, embalado pacote com 12 (doze) unid., lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, que apresente laudo de análise do órgão competente.	300	FARDO	R\$ 30,88	R\$ 9.264,00
3.	ALHO IN NATURA EM KG.	50	QUILOGRAMA	R\$ 39,01	R\$ 1.950,50
4.	ARROZ TIPO 1. Especificação: ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, FARDO COM 30 KG, ACONDICIONADOS COM EMBALAGENS DE 1 KG.	30	FARDO	R\$ 169,99	R\$ 5.099,70
5.	BISCOITO SALGADO. PACOTES 400G.	800	PACOTE	R\$ 7,14	R\$ 5.712,00
6.	CAFE EM PÓ 250G	800	PACOTE	R\$ 15,75	R\$ 12.600,00
7.	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE COM OSSO, TIPO ALCATRA OU ACÉM OU PATINHO, FRESCA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	300	QUILOGRAMA	R\$ 42,22	R\$ 12.666,00
8.	CARNE BOVINA IN NATURA, DE 1º QUALIDADE SEM OSSO, TIPO ALCATRA OU ACÉM OU PATINHO, FRESCA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	300	QUILOGRAMA	R\$ 43,01	R\$ 12.903,00
9.	CEBOLA IN NATURA EM KG.	500	QUILOGRAMA	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
10.	FARINHA DE MANDIOCA 1KG. Especificação: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO AMARELA TORRADA, FARDO COM 20 PACOTES DE 1Kg.	200	QUILOGRAMA	R\$ 10,55	R\$ 2.110,00
11.	FEIJÃO RAJADO-FARDO. Especificação: FEIJÃO RAJADO BENEFICIADO, QUALIDADE TIPO 1, FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG.	40	FARDO	R\$ 344,19	R\$ 13.767,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
12.	FRANGO CONGELADO - CAIXA Especificação: CARNE DE AVE, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, CAIXA COM 20 KG.	50	CAIXA	R\$ 295,17	R\$ 14.758,50
13.	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G. Especificação: Origem animal vaca, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	800	PACOTE	R\$ 19,04	R\$ 15.232,00
14.	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - FARDOS. Especificação: MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, FARDOS COM 24 PACOTES DE 500G.	40	FARDOS	R\$ 97,94	R\$ 3.917,60
15.	MARGARINA VEGETAL EM EMBALAGEM DE 500G. Especificação: Margarina vegetal sem sal, sem gordura trans, acondicionadas em pote de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	100	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 888,00
16.	MOLHO VEGETAL TIPO INGLÊS - CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALAGENS DE 150ML	30	CAIXA	R\$ 7,63	R\$ 228,90
17.	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA-CAIXA COM 20 UND DE 900ML Especificação: ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE GARRAFAS TIPO PET DE 900ML	50	CAIXA	R\$ 184,44	R\$ 9.222,00
18.	Ovo de galinha branco, extra, fresco, pesando no mínimo 50gr cada, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, de ótima qualidade, sem defeitos, tamanho uniforme. - CUBA COM 30 OVOS	300	UNIDADE	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00
19.	PIMENTÃO INNATURA. Especificação: subgrupo vermelho ou verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	300	QUILOGRAMA	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
20.	POLPA DE FRUTA ACEROLA - EMBALAGEM COM 500G. Especificação: acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	300	UNIDADE	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
21.	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - EMBALAGEM COM 500G. Especificação: acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	300	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
22.	POLPA DE FRUTA GOIABA - EMBALAGEM COM 500G. Especificação: acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	300	UNIDADE	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
23.	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET DE 2L DE 1ª QUALIDADE. - FARDO 6 UND	300	FARDO	R\$ 35,11	R\$ 10.533,00
24.	SAL DE COZINHA IODADO REFINADO PESO 1KG.	100	QUILOGRAMA	R\$ 1,72	R\$ 172,00
25.	TEMPERO MISTO, CONDIMENTO TIPO COMINHO EM PÓ-FARDO Especificação: TEMPERO MISTO, CONDIMENTO TIPO COMINHO, APRESENTAÇÃO EM PÓ-FARDO COM UNIDADES DE 1KG.	50	PACOTE	R\$ 17,48	R\$ 874,00
-	COPA E COZINHA	-	-	-	-
26.	BANDEJA INOX RETANGULAR LISA COM MEDIDAS: 45X39CM.	20	UNIDADE	R\$ 75,14	R\$ 1.502,80
27.	CANECA CAPACIDADE DE 250ML TIPO PORCELANA. COR BRANCA, REDONDA, MODELO DE FORMATO SWID.	20	UNIDADE	R\$ 18,98	R\$ 379,60
28.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE. Especificação: grande, de aproximadamente 21 cm de diâmetro, em flanela de algodão 100%.	20	UNIDADE	R\$ 18,25	R\$ 365,00
29.	FRIGIDEIRA COM 28 CM Especificação: Alumínio com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon T1. Cabo de baquelite antitêrmico.	10	UNIDADE	R\$ 98,86	R\$ 988,60
30.	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.800 ML Especificação: Garrafa Térmica com exterior em inox e interior com ampola de vidro. Com Rolha Clean e Tampa.	10	UNIDADE	R\$ 62,78	R\$ 627,80
31.	GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. Especificação: Conservação Térmica: 12h frio / 12h quente / 20h com gelo Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 45,5 x 38,1x 27,6 Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP Material Externo: Plástico.	10	UNIDADE	R\$ 153,08	R\$ 1.530,80
32.	JARRA DE 2L INOX COM APARADOR DE GELO E ESPUMA. Especificação: Marca Capacidade 2 Litros Dimensões do produto: 13L x 19A centímetros Forma redonda Com tampa Sim.	10	UNIDADE	R\$ 87,58	R\$ 875,80
33.	JOGO TALHERES PARA REFEIÇÃO CONTENDO: COLHER, GARFO E FACA. JOGO COM 36 UNIDADES. Especificação: PEÇAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX Conteúdo Da Embalagem: 12 Garfos de Refeição (20, 5 cm x 2,6 cm x 2 mm) 12 Facas de Churrasco (Lâmina Serrilhada) (22 cm x 2 cm x 1 mm) 12 Colheres de Refeição (19,8 cm x 4,3 cm x 1 mm).	10	UNIDADE	R\$ 170,28	R\$ 1.702,80
34.	PANELA EM ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 104,70	R\$ 1.047,00
35.	TAÇA DE VIDRO TRANSPARENTE, REDONDO, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES. Especificação: diâmetro entre 06 até 7,50cm, altura entre 11cm e 13cm.	240	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 2.239,20



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
36.	TACHO EM ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	10	UNIDADE	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
-	DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA	-	-	-	-
37.	ÁGUA SANITÁRIA - CONTENDO 1 LITRO - CAIXA COM 12 UND	300	CAIXA	R\$ 23,36	R\$ 7.008,00
38.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES - ENBALAGEM DE 50ML.	100	CAIXA	R\$ 72,83	R\$ 7.283,00
39.	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA COM 12 GARRAFAS CONTENDO 1 LITRO CADA.	100	CAIXA	R\$ 78,07	R\$ 7.807,00
40.	ALCOOL ETILICO 96% CAIXA COM 12 GARRAFAS CONTENDO 1 LITRO CADA.	100	CAIXA	R\$ 61,19	R\$ 6.119,00
41.	COLHER DESCARTÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 60,63	R\$ 3.031,50
42.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML CAIXA COM 50 PACOTES.	50	CAIXA	R\$ 172,25	R\$ 8.612,50
43.	DESINFETANTE CONCENTRADO PESADA FRASCO COM 2L.	500	UNIDADE	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
44.	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL COM 750ML AROMA LAVANDA CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 113,60	R\$ 11.360,00
45.	DETERGENTE LÍQUIDO UNIDADES DE 500ML. - CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 46,31	R\$ 9.262,00
46.	ESPONJA DUPLA FACE GROSSA.	300	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 357,00
47.	FLANELA 28 X 48 CM. Especificação: Flanela em 100% algodão com dimensões mínimas de 28cm x 48cm.	300	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
48.	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS C/40 PALITOS CADA.	50	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 349,50
49.	GARFO DESCARTÁVEL CRISTAL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 93,76	R\$ 4.688,00
50.	GEL ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO EMBALAGEM CONTENDO 1 APLICADOR E 6 DISCOS DE GEL 32 GRAMAS.	300	UNIDADE	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
51.	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23,5 X 23,5 FARDO COM 16 PACOTES COM 50 UNID.	200	FARDO	R\$ 27,47	R\$ 5.494,00
52.	INSETICIDA MULTIUSO TIPO AEROSOL SPRAY, SEM CHEIRO, A BASE DE ÁGUA, BAIXA TOXICIDADE, USO DOMÉSTICO 300ML, FRASCO.	200	UNIDADE	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
53.	LIMPA VIDRO EMBALAGEM COM 500ML COM GATILHOS DE SPRAY. Especificação: indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos.	200	UNIDADE	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
54.	LIXEIRA INOX 5 LITROS COM BALDE REMOVÍVEL. Especificação: Cor: Cinza Mecanismo de abertura: Com pedal Forma: Cilíndrico.	20	UNIDADE	R\$ 63,04	R\$ 1.260,80
55.	LOÇÃO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 500ML.	200	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 806,00
56.	LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. Especificação: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira.	200	UNIDADE	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
57.	LUVA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - CAIXA C/ 100 UNID.	50	CAIXA	R\$ 16,08	R\$ 804,00
58.	LUVAS EM LATEX MANGA LONGA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA TAMANHO M. Especificação: Para multiuso.	50	PAR	R\$ 6,43	R\$ 321,50
59.	PALHA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	50	FARDO	R\$ 47,54	R\$ 2.377,00
60.	PANO DE CHÃO. Especificação: Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	200	UNIDADE	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
61.	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS. Especificação: medindo 30metrosx10cm, perfumado, 100% fibras celulósicas, com folhas duplas, grofado, picotado, com extrato de algodão na cor branca.	200	FARDO	R\$ 113,18	R\$ 22.636,00
62.	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO, 60 FOLHAS POR ROLO, PICOTADAS MEDINDO 21CMX19, PACOTE CONTENDO 02UND/24PCT-FARDO C/24PCT.	100	FARDO	R\$ 153,03	R\$ 15.303,00
63.	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 50 PACOTES COM 10 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 107,75	R\$ 5.387,50
64.	PRATO DESCARTÁVEL SEM TAMPA COM TAMANHO IDEAL PARA REFEIÇÃO Especificação: CAIXA COM 50 PACOTES COM 10 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
65.	PRATO DESCARTÁVEL TIPO CUMBUCA. Especificação: Prato Fundo 15cm Branco estilo cumbuca com 1.000 unidades caixa de embarque: 100 pacotes com 10 unidades.	50	CAIXA	R\$ 138,92	R\$ 6.946,00
66.	RODO DE BORRACHA DE 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 120. Especificação: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	100	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
67.	SABAO EM BARRA DE 1000G CAIXA COM 20 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 124,99	R\$ 6.249,50
68.	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 24 CAIXAS COM 500G	50	CAIXA	R\$ 72,97	R\$ 3.648,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
69.	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES. Especificação: Saco plástico para lixo com capacidade para 200L, reforçado acondicionados em pacote com 05 unidades.	800	PACOTE	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
70.	SACO PARA LIXO 30L COM 10 UNIDADES. Especificação: Saco plástico para lixo com capacidade para 30L, reforçado acondicionados em pacote com 10 unidades.	800	PACOTE	R\$ 5,19	R\$ 4.152,00
71.	SACO PARA LIXO DE 100L COM 5 UNIDADES. Especificação: Saco plástico para lixo com capacidade para 100L, reforçado acondicionados em pacote com 05 unidades.	800	PACOTE	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
72.	SACO PARA LIXO DE 50L COM 10 UNIDADES. Especificação: Saco plástico para lixo com capacidade para 50L, reforçado acondicionados em pacote com 10 unidades.	800	PACOTE	R\$ 5,26	R\$ 4.208,00
73.	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA.	100	UNIDADE	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
-	MATERIAIS DIDÁTICOS, EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-
74.	ADESIVO PARA PLASTIFICAÇÃO-ROLO. Especificação: ADESIVO PARA PLASTIFICAÇÃO - ROLO.	10	ROLO	R\$ 58,17	R\$ 581,70
75.	AGENDA SIMPLES. Especificação: Capa reforçada dura, contendo 189 a 210 folhas, tamanho de 142mmx207mm a 150mm x 220mm, tipo de papel 63 a 75g/m ² .	20	UNIDADE	R\$ 23,39	R\$ 467,80
76.	ALFINETE MAPA, CABEÇA TAÇA, AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	500	CAIXA	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
77.	ALMOFADA PARA CARIMBO - TAMANHO MÉDIA Nº 03.	50	UNIDADE	R\$ 8,09	R\$ 404,50
78.	APONTADOR DE LÁPIS TODO EM METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1.	20	UNIDADE	R\$ 3,31	R\$ 66,20
79.	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TAM 17MM - PRETO PARA 50 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PACOTE	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
80.	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TAM.9MM - PRETO PARA 50 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PACOTE	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
81.	BLOCO POST IT 100 FOLHAS COR AMARELO MED.38 X 50 SEM PAUTAS - PACOTE COM 4 BLOCOS.	100	PACOTE	R\$ 5,58	R\$ 558,00
82.	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M.	100	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 492,00
83.	BORRACHA BRANCA COM CINTA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	20	CAIXA	R\$ 37,12	R\$ 742,40
84.	CAIXA ARQUIVO EM POLIETILENO - COR AZUL.	1.000	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
85.	CANETA EFEROGRAFICA - ESCRITA GROSSA - COR PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	100	CAIXA	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
86.	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 1,0MM - COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	100	CAIXA	R\$ 35,05	R\$ 3.505,00
87.	CANETA ESFEROGRAFICA - PONTA 1,0MM - COR VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Especificação: Caneta esferográfica com ponta média 1,0mm, com corpo hexagonal, transparente, com tinta de alta qualidade para durabilidade de escreve até 2 Km, com tampa da mesma cor da tinta e ventilada em conformidade com padrão ISSO, ponta com uma esfera de Tungstênio. Acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	100	CAIXA	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00
88.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES DIVERSAS.	1.000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 700,00
89.	CLIFE GALVANIZADO Nº 02. Pacote com 10 Caixinhas de 50 Unidades.	500	CAIXA	R\$ 11,14	R\$ 5.570,00
90.	CLIFE GALVANIZADO Nº 03 - CAIXA. Especificação: CLIFE GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRS - ACC DESCRIÇÃO 1.25 MM.	500	CAIXA	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
91.	CLIFE GALVANIZADO Nº 04 Caixa com 50 unidades.	500	CAIXA	R\$ 8,14	R\$ 4.070,00
92.	CLIFE GALVANIZADO Nº 05 - CAIXA. Especificação: CLIFE GALVANIZADO Nº 05 - CAIXA.	500	CAIXA	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
93.	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$ 9,42	R\$ 4.710,00
94.	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 - CAIXA COM 500g.	500	CAIXA	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
95.	COLA BRANCA 90G.	100	UNIDADE	R\$ 5,27	R\$ 527,00
96.	COLA INSTANTÂNEA ADESIVA 20G LÍQUIDA COM BICO. Especificação: Cola adesiva instantâneo multiuso 20g com bico.	100	UNIDADE	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
97.	COLA PARA ISOPOR Especificação: 40 G.	100	UNIDADE	R\$ 5,66	R\$ 566,00
98.	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES DIVERSAS.	1.000	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 960,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
99.	CORRETIVO LÍQUIDO - TIPO CANETA COM 8ML.	100	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 713,00
100.	Envelope tipo saco A5, confeccionado em papel kraft ou offset, medindo aproximadamente 185 x 248 mm, no formato A5 ou A4 dobrado, nas cores branca, kraft ouro ou parda.	1.500	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 645,00
101.	Envelope tipo saco A4, confeccionado em papel kraft ou offset, medindo aproximadamente 229 x 324 mm, no formato A4, nas cores branca, kraft ouro ou parda.	1.500	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 810,00
102.	Envelope tipo saco A3, confeccionado em papel kraft ou offset, medindo aproximadamente 310 x 410 mm, no formato A3, nas cores branca, kraft ouro ou parda.	1.500	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
103.	Prancheta para papel A4 com prendedor de metal vertical, em acrílico transparente, resistente e com pregador.	50	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
104.	ESTILETE PEQUENO.	50	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 238,50
105.	ESTILETE TAMANHO GRANDE Especificação: Material do corpo do estilete: Plástico revestido com borracha termoplástica Tipo da lâmina: Reta segmentada Comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm Largura da lâmina (mm): 18.	50	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 320,00
106.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM ALUMINIO.	300	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
107.	Fita adesiva transparente em filme BOPP, aproximadamente 19 mm x 30 m. PACOTE COM 10 UNIDADES.	500	UNIDADE	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
108.	Fita adesiva para empacotamento, transparente, em filme BOPP, aproximadamente 48 mm x 100 m. PACOTE COM 5 ROLOS.	500	UNIDADE	R\$ 10,49	R\$ 5.245,00
109.	FITA CORRETIVA.	100	UNIDADE	R\$ 7,59	R\$ 759,00
110.	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12MM X 20M. Semelhante ou superior a 3M.	100	UNIDADE	R\$ 25,93	R\$ 2.593,00
111.	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07.	100	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 604,00
112.	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	100	UNIDADE	R\$ 40,71	R\$ 4.071,00
113.	GRAMPEADOR COM MINIMO 100 FOLHAS.	100	UNIDADE	R\$ 122,10	R\$ 12.210,00
114.	GRAMPEADOR COM MINIMO 50 FOLHAS.	100	UNIDADE	R\$ 57,54	R\$ 5.754,00
115.	GRAMPO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
116.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13 CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
117.	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/8 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	500	CAIXA	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
118.	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 144 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 61,37	R\$ 3.068,50
119.	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0.7 UND. Especificação: LAPISEIRA TIPO GRAFITE, Nº 0.7 EM UND.	100	UNIDADE	R\$ 13,04	R\$ 1.304,00
120.	LIGA ELÁSTICA AMARELA Nº 18 EM PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 1.200 UNIDADE.	50	PACOTE	R\$ 43,98	R\$ 2.199,00
121.	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS FORMATO 210x300.	100	UNIDADE	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
122.	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 63 g/m ² ; DIMENSÃO: MEDINDO EM MÉDIA POR 16X22CM.	100	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
123.	MARCA TEXTO TIPO CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS - CAIXA COM 12 UND. Especificação: MARCA TEXTO, TIPO CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
124.	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPÉIS - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Especificação: Tipo pomada, com composição de glicerina, não gorduroso, levemente perfumado, atóxico Embalagem plástica contendo 12g.	20	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 161,20
125.	ORGANIZADOR DE MESA. Especificação: Organizador Mesa contendo: porta lápis/caneta, porta post-it, confeccionado em Aço telado na cor metal preto. Altura: 10.00 cm Largura: 20.00 cm Comprimento: 10.00 cm.	50	UNIDADE	R\$ 38,06	R\$ 1.903,00
126.	ORGANIZADOR DE PASTAS E LIVROS TRIPLO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES 37C x 25,5L x 9,5A centímetros.	50	UNIDADE	R\$ 105,90	R\$ 5.295,00
127.	PAPEL A4 - SULFITE, COR BRANCO, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/M ² , CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 UNIDADES DE FOLHAS.	100	CAIXA	R\$ 331,00	R\$ 33.100,00
128.	Pasta com canaleta, confeccionada em polipropileno, formato A4, capacidade para aproximadamente 30 folhas, cores sortidas.	300	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
129.	Pasta tipo L, confeccionada em polipropileno, formato A4, medindo aproximadamente 310 x 220 mm, transparente ou em cores diversas.	300	UNIDADE	R\$ 2,46	R\$ 738,00
130.	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO FINO - PEQUENA. Especificação: Pasta registradora tipo A/Z, em papelão prensado, lombo estreito de 50mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	300	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
131.	PASTA REGISTRADORA AZ - LOMBO LARGO (GRANDE). Especificação: Pasta registradora tipo A/Z, em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	300	UNIDADE	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
132.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS. Especificação: COM 2 FUROS - COM ESCALA PARA MEDIR PAPEL.	30	UNIDADE	R\$ 187,53	R\$ 5.625,90
133.	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS. Especificação: COM 02 FUROS COM ESCALA PARA MEDIR PAPEL.	50	UNIDADE	R\$ 32,25	R\$ 1.612,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	CONTRATOS ANTERIORES	
				Valor unit.	Valor total
134.	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES.	50	PACOTE	R\$ 9,73	R\$ 486,50
135.	PILHA ALCALINA AAA.	50	PACOTE	R\$ 12,86	R\$ 643,00
136.	PINCEL ATOMICO - PONTA EM FELTRO ESPESSURA: 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - CX C/ 12.	50	UNIDADE	R\$ 39,19	R\$ 1.959,50
137.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PRETO, COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM Especificação: PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	50	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 596,00
138.	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM COM 12 UND.	100	CAIXA	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
139.	PRENDEDOR DE PAPEL TAM. 32MM - CORPO OXIDADO NEGRO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
140.	PRENDEDOR DE PAPEL TAM. 41MM - CORPO OXIDADO NEGRO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 34,81	R\$ 3.481,00
141.	PRENDEDOR DE PAPEL TAM. 51MM - CORPO OXIDADO NEGRO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL. Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 33,28	R\$ 3.328,00
142.	RÉGUA 30CM.	50	UNIDADE	R\$ 5,91	R\$ 295,50
143.	TINTA PARA CARIMBO (REABASTECEDOR ALMOFADA) PRETA, TUBO COM 42ML.	100	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 722,00
144.	TESOURA GRANDE. Especificação: Medidas da Tesoura: 21cm Comprimento x 7,5 Largura Medidas da Lâmina: 10cm Comprimento Peso: 100 Gramas. Cabo: PP + TPR. Composição: Lâmina em Aço Inoxidável.	50	UNIDADE	R\$ 17,27	R\$ 863,50
VALOR GLOBAL				-	R\$ 560.195,70